Santa Casa da Misericórdia de Arganil

Acta nº 9-2023-2026

Reunião da Assembleia Geral Extraordinária

Conferido em 29/06/2026
O Presidente(a)

Aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis, pelas vinte horas e trinta minutos, reuniu no Salão Nobre da Santa Casa, sito na Rua Comendador Cruz Pereira, em sessão extraordinária e em segunda convocatória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24º do Compromisso, a Assembleia Geral da Misericórdia, cuja Mesa foi presidida pela irmã, Eng.ª Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo, acompanhada pela Vice-Presidente, a irmã Sr.ª Maria Ermelinda Martins Tomé, esta última designada pela Assembleia Geral e por isso terminando o seu mandato no final da sessão, e o Secretário, o irmão Sr. Mário João Candosa Vitória.

Constituída a Mesa da Assembleia Geral, tomou a palavra a respetiva Presidente, Eng.ª Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo, para apresentar a Ordem de trabalhos constante da Convocatória e que a seguir se transcreve:

1. Conhecimento da ata da reunião da Assembleia Geral de 26 de Março de 2026, aprovada com um voto de confiança, nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso;
2. Deliberação, sob proposta da Mesa Administrativa e parecer do Conselho Fiscal, da contratualização de Linhas de Crédito (FEI InvestEU) e Crédito à Tesouraria – Abertura de Crédito em Conta Corrente, junto da Caixa Económica Montepio Geral (CEMG) e nos termos das propostas/carta de aprovação com as referências n.ºs 4699749/643/26, 4725423/643/26 e 4710360/643/26, bem como Declaração de Empresa Social;
3. Ponto de situação do processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas, assim como do contrato de financiamento celebrado no âmbito do PRR - projeto n.º 14640;
4. Outros assuntos de interesse para a Instituição e aceites a discussão pela Assembleia Geral.

Apresentada a ordem de trabalhos e previamente à discussão e deliberação dos assuntos constantes na mesma, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo, adiante Cristina Figueiredo, usou da palavra para realçar "a aprovação do projeto piloto SAD+SAÚDE, sendo um de um lote de cinco a nível nacional, motivo pelo qual todos os irmãos se deverão regozijar, na medida em que este é o corolário de um intenso trabalho da equipa da Misericórdia".

Tal aprovação, no entender da Presidente da Mesa da Assembleia Geral, "apenas foi possível graças ao conhecimento acumulado ao longo dos anos, mas de igual modo do empenho manifestado pelos seus dirigentes e pelo empenho dos técnicos envolvidos".

Após o apontamento realizado pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral referente ao SAD+SÁUDE, de seguida deu nota de que "a documentação necessária à discussão e boa decisão dos assuntos inscritos nos pontos 1 e 2, foi previamente disponibilizada para consulta nos serviços da Instituição, bem como na página oficial da Misericórdia, nos termos do Compromisso da Misericórdia, tendo ainda sido distribuída cópias antes do início da presente reunião, como tem sido habitual".

Nesse sentido, foi proposto junto da Assembleia Geral que os assuntos a discussão, pela importância e urgência que mereciam, fossem votados em minuta, isto se nada houvesse em contrário por parte dos irmãos presentes.

Não se tendo registado qualquer oposição pelos membros da Assembleia Geral a esta proposta, foi a mesma votada e aprovada por unanimidade, passando os assuntos e respetivas deliberações a ser votados em minuta.

Após isso, deu-se início aos trabalhos, seguindo a respetiva ordem inscrita na convocatória já apresentada, e da qual constam as respetivas decisões que a seguir se apresentam:

1. **Conhecimento da ata da reunião da Assembleia Geral de 26 de Março de 2026, aprovada com um voto de confiança, nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso;**

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Figueiredo, recordou que a ata em causa foi aprovada nos termos estatutários com um voto de confiança à Mesa, e tendo sido a mesma previamente disponibilizada para consulta antes da presente reunião, pelo que, foram questionados os irmãos presentes se, porventura, existia alguma alteração ou esclarecimento a realizar.

Não se tendo registada qualquer pedido de esclarecimento ou intervenção, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Figueiredo, propôs que a mesma ata fosse considerada do perfeito conhecimento dos irmãos da Misericórdia, e consequentemente ratificado o voto de confiança à Mesa pela aprovação ao abrigo do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso /Estatuto da Santa Casa da Misericórdia de Arganil.

A Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Presidente da Mesa da Assembleia Geral, considerando-se que a ata é do conhecimento dos irmãos e se encontra devidamente aprovada para todos os necessários e legais efeitos.

2. **Deliberação, sob proposta da Mesa Administrativa e parecer do Conselho Fiscal, da contratualização de Linhas de Crédito (FEI InvestEU) e Crédito à Tesouraria – Abertura de Crédito em Conta Corrente, junto da Caixa Económica Montepio Geral (CEMG) e nos termos das propostas/carta de aprovação com as referências n.ºs 4699749/643/26, 4725423/643/26 e 4710360/643/26, bem como Declaração de Empresa Social;**

Chegados ao segundo ponto da ordem de trabalhos a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Figueiredo, deu a Palavra ao Provedor da Misericórdia, Prof. António Carvalhais da Costa, adiante

simplesmente Provedor, para proceder à explanação do tema em discussão.

No uso da palavra, o Provedor, passou a explicar a necessidade do recurso à banca tendo em vista reunir recursos económicos destinados ao cumprimento de obrigações para com fornecedores, no âmbito de projetos integrados no contexto do financiamento do PRR, com destaque para o Hospital de Beneficência Condessa das Canas.

Solicitou ainda, ao Diretor Geral e Vice-provedor da Instituição, Dr. Nuno Gomes, adiante simplesmente Diretor Geral, que explica-se as propostas em causa e os valores inscritos de forma mais pormenorizada, assim como a Declaração de Empresa Social, indispensável ao avanço das diligências necessárias à concretização da eventual contratualização com a Caixa Económica Montepio Geral (CEMG).

No uso da palavra o Diretor Geral, apresentou e explicou também a proposta da Mesa Administrativa, e que desde já se transcreve, e dos anexos que a compõem, cujas cópias se anexam à presente ata.

PROPOSTA CONTRATUALIZAÇÃO EMPRÉSTIMO JUNTO DA CEMG

A Mesa Administrativa, em reunião datada de 8 de Junho, apreciou e aprovou as propostas/carta de aprovação com os n/ref.ªs **4699749/643/26** no montante de cinquenta e cinco mil euros (55.000,00€); **4725423/643/26** no montante de noventa mil euros (90.000,00€); e **4710360/643/26** no montante de duzentos mil euros (200.000,00€), todos da Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), tendo em vista obter e contratualizar Linhas de Crédito (FEI InvestEU) e Crédito à Tesouraria – Abertura de Crédito em Conta Corrente, com o montante de financiamento total de trezentos e quarenta e cinco mil euros (345.000,00€), correspondente a um prazo de 7 anos (84 meses) – 4699749/643/26 e 4725423/643/26, e 6 meses 4710360/643/26 – todos nos termos e condições constantes dos documentos anexados.

As razões para tais pedidos de financiamento advém do facto de que, após ter sido aprovada a candidatura submetida ao aviso n.º 25/C01-i02/2024, do qual resultou o projeto com o n.º 14640 - destinado à instalação de tipologias da Rede de Cuidados Continuados, assim como dos projeto do PRR Mobilidade Verde - PRR-RE-C03-i01-12-000770 (viatura elétrica) e PRRE-RE-C03-i01-11-000098 (reparação cozinha e armazém) se tornou premente reforçar a capacidade da Instituição para assegurar o cumprimento das despesas resultantes da execução do referido projeto.

Assim, e considerando que:

I) O investimento elegível considerado foi de trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos (€345.641,32), cabendo à Misericórdia o valor de cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos (€186.941,32), isto no Hospital de Beneficência Condessa das Canas;

II) Não existe previsão exata sobre a concretização de negócio relativo à eventual alienação de imoveis previamente autorizados pela Assembleia Geral para apoiar a tesouraria;

III) Na data da elaboração da presente proposta apenas foi recebida, a título de adiantamento, 13% do valor aprovado no financiamento do projeto aprovado em sede de PRR –Hospital de Beneficência Condessa das Canas;

IV) Não houve qualquer abertura, por parte da Câmara Municipal de Arganil, para o apoio ao pedido formalizado junto da mesma no âmbito do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, acrescendo-se os atrasos nos reembolsos e pagamentos finais dos projetos PRR Mobilidade Verde - PRR-RE-C03-i01-12-000770 (viatura elétrica) e PRRE-RE-C03-i01-11-000098 (reparação cozinha e armazém);

V) Considerando que no mês de Junho deverá ocorrer o pagamento das verbas correspondentes ao remanescente do subsídio de férias dos trabalhadores, o que implicará um acréscimo da pressão junto da tesouraria da Instituição;

A Mesa Administrativa deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, propondo à Assembleia Geral a respetiva autorização com os mais amplos poderes para celebrar contratos de financiamento ao abrigo da Linha Crédito FEI InvestEU Social Entreperneurship e abertura de crédito em conta corrente, no valor total de trezentos e quarenta e cinco mil euros (345.000,00€), distribuídas pelas propostas já enunciadas nas condições constantes das cartas de aprovação de 5 de Maio e 8 de Junho, todas do ano de 2026 e cujas cópias se anexam, após emissão de parecer pelo Conselho Fiscal.

Arganil, aos 8 de Junho de 2026
P'la Mesa Administrativa
O Provedor

Obtidos os esclarecimentos considerados necessários pela Assembleia Geral, a Presidente da Mesa, Cristina Figueiredo, solicitou que o Conselho Fiscal / Definitório procedesse à apresentação do respetivo parecer sobre este pedido, cabendo à Irmã Natália Moreira, em substituição do respetivo Presidente desse órgão que comunicou, previamente, a impossibilidade de presença.

No uso da palavra, a irmã Natália Cristina Neves Lopes salientou a unanimidade do Conselho Fiscal /Definitório na atribuição de parecer favorável à proposta/solicitação da Mesa Administrativa, assim como a apresentação de uma proposta de um voto de louvor a esse órgão e que desde já se transcreve.

PARECER DO CONSELHO FISCAL | DEFINITÓRIO

PROPOSTA CONTRATUALIZAÇÃO EMPRÉSTIMO JUNTO DA CEMG

O Conselho Fiscal /Definitório, no uso das suas competências, nomeadamente a prevista na aliena c) do artigo 31º do Compromisso da Misericórdia, e a solicitação da Mesa Administrativa, apreciou a proposta desta última, relativa aos pedidos de autorização para contratualização de empréstimos junto do Banco Montepio (Caixa Económica Montepio Geral).

Após a devida análise, e considerando os seguintes aspetos:

I) A Mesa Administrativa, em reunião datada de 8 de Junho, aprovou proposta propostas/carta de aprovação com os n/ref.ªs **4699749/643/26** no montante de cinquenta e cinco mil euros (55.000,00€); **4725423/643/26** no montante de noventa mil euros (90.000,00€); e **4710360/643/26** no montante de duzentos mil euros (200.000,00€), todos da Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), tendo em vista obter e contratualizar Linhas de Crédito

(FEI InvestEU) e Crédito à Tesouraria – Abertura de Conta Corrente, com o montante de financiamento total de trezentos e quarenta e cinco mil euros (345.000,00€), correspondente a um prazo de 7 anos (84 meses) – 4699749/643/26 e 4725423/643/26, e 6 meses 4710360/643/26 – todos nos termos e condições constantes dos documentos anexados.

II) As razões para tais pedidos de financiamento advém do facto de que, após ter sido aprovada a candidatura submetida ao aviso n.º 25/C01-i02/2024, do qual resultou o projeto com o n.º 14640, destinado à instalação de tipologias da Rede de Cuidados Continuados se tornou premente reforçar a capacidade da Instituição para assegurar o cumprimento das despesas resultantes da execução do referido projeto;

III) O investimento elegível considerado foi de trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos (€345.641,32), cabendo à Misericórdia o valor de cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos (€186.941,32);

IV) Não existe previsão exata sobre a concretização de negócio relativo à eventual alienação de imoveis autorizados pela Assembleia Geral;

V) Na data da elaboração da presente proposta apenas foi recebida, a título de adiantamento, 13% do valor aprovado no financiamento do projeto aprovado em sede de PRR – Hospital de Beneficência Condessa das Canas;

VI) Não houve qualquer abertura, por parte da Câmara Municipal de Arganil, para o apoio ao pedido formalizado junto da mesma no âmbito do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, acrescendo-se os atrasos nos reembolsos e pagamentos finais dos projetos PRR Mobilidade Verde - PRR-RE-C03-i01-12-000770 (viatura elétrica) e PRRE-RE-C03-i01-11-000098 (reparação cozinha e armazém);

VII) No mês de Junho deverá ocorrer o pagamento das verbas correspondentes ao remanescente do subsídio de férias dos trabalhadores, o que implicará um acréscimo da pressão junto da tesouraria da Instituição;

O Conselho Fiscal / Definitório deliberou por unanimidade, dar **parecer favorável à proposta da Mesa Administrativa de pedido de autorização para contratualização de empréstimos junto do Banco Montepio (CEMG)**

Mais considerou, ser de **propor um voto de louvor à Mesa Administrativa, pela capacidade de antecipação das necessidades da Instituição, bem como da política de investimentos**, especialmente destinados à abertura ou ampliação de novos equipamentos de saúde ou sociais, como é o caso do Hospital de Beneficência Condessa das Canas.

Arganil, aos 8 de Junho de 2026
O Conselho Fiscal / Definitório

Apresentado o parecer do Conselho Fiscal / Definitório, e não se tendo registado qualquer pedido de intervenção, tendo a Assembleia Geral manifestado estar esclarecida, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Figueiredo, colocou a votação a proposta da Mesa Administrativa, as

propostas/cartas de aprovação da CEMG nelas contidas, a Declaração de Empresa Social, bem como a proposta de louvor, tendo sido todas aprovadas por unanimidade e aclamação.

Dessa aprovação constam as declarações de Empresa Social, bem como as propostas/carta de aprovação da CEMG com os n/ref.ªs **4699749/643/26** no montante de cinquenta e cinco mil euros (55.000,00€); **4725423/643/26** no montante de noventa mil euros (90.000,00€), estas destinadas a obter e contratualizar Linhas de Crédito (FEI InvestEU), contando ambas com um prazo de operação de 7 anos e uma taxa EUR 6M + spread (diferencial) de 0,80%; e **4710360/643/26** no montante de duzentos mil euros (200.000,00€), com prazo de execução de 6 meses, renovável, e uma taxa de EUR 6M + spread (diferencial) de 1,25%, tendo em vista a obter Crédito à Tesouraria – Abertura de Conta Corrente.

Assim, a Assembleia Geral mandatou, com os mais amplos poderes, os Srs. Provedor, Prof. António Carvalhais da Costa, e Tesoureiro, Armando Lourenço Jorge Figueiredo, a assinarem toda a documentação inerente e indispensável à concretização / contratualização dos empréstimos nos termos das propostas aprovadas.

Mais deliberou, por unanimidade, que em caso de ausência de quaisquer um dos elementos anteriores identificados, poderá este ser substituído pelo Sr. Vice-provedor, Dr. Nuno Miguel Gonçalves Gomes, com os mais amplos poderes para cumprir com a contratualização em causa.

3. **Ponto de situação do processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas, assim como do contrato de financiamento celebrado no âmbito do PRR - projeto n.º 14640;**

No terceiro ponto da ordem de trabalhos a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Figueiredo, realçou a preocupação existente sobre o tema do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, "especialmente a importância deste equipamento, não apenas para a Instituição, mas acima de tudo para a comunidade e a região".

Deu ainda nota de que, no desempenho de outras funções, nomeadamente politicas, fez questão de salientar a pertinência deste equipamento, conjuntamente com o irmão Rui Silva.

Após estes apontamentos passou a palavra ao Provedor, António Carvalhais da Costa, o qual passou a contextualizar o assunto, nomeadamente o atraso na receção das verbas do PRR.

No que se refere a questões suscitadas pela autarquia, o Provedor realçou a demora desta em responder às solicitações da Instituição, tendo-se esta visto na contingência de recorrer ao poder judicial.

O Provedor fez ainda questão de sublinhar que a Instituição cumpriu, salvo melhor opinião, toda a legislação aplicável a empreitadas sujeitas a controle prévio.

Deu ainda a conhecer a estratégia adotada pela Mesa Administrativa neste processo, sempre na expetativa de que seja possível ser encontrada uma solução, sem que a Instituição tenha que tomar outras medidas mais drásticas.

De seguida, solicitou ao Diretor Geral para proceder à explanação, exaustiva e pormenorizada, de todo o dossier documental e fotográfico referente à empreitada do Hospital de Beneficência Condessa das

Canas, no qual estão os diversos projetos (arquitetura e especialidades), despachos de aprovação, alvarás/licenças, e sentença à intimação judicial desencadeada contra a Câmara Municipal de Arganil.

Foi ainda realizada uma apresentação em Power Point sobre este assunto e cuja cópia se anexa, versando sobre os seguintes itens:

Empreitada de alteração e ampliação do Hospital de Beneficência Condessa das Canas para instalação de Unidade de Cuidados Continuados (01/63/2010)

1. Projeto aprovado por despacho datado de 11 de Novembro de 2010 do Sr. Presidente de CMA, Eng. Ricardo Pereira Alves, incluindo um piso útil no sótão;
2. Apresentação pública do projeto em 24 de Novembro de 2010, com imagens 3D do piso no sótão;
3. Processo reapreciado e (re)aprovado por despacho da CMA de 13/08/2019, do processo 01/63/2010 (ano da entrada na Autarquia);
4. Emissão de licença de obra em 2/03/2020 e válida até 4/03/2021 (Erica Castanheira);
5. Cerimónia de arranque da obra, com presença do Presidente de Câmara (Luís Paulo Costa) em 06/03/2020;
6. Pedido de alteração (Projeto de alteração arquitetura submetido em 12/01/2021) e aprovado em 07/12/2021 (quase 12 meses depois);

Ausência de qualquer pedido de esclarecimento, documentação adicional, por parte da CMA ao ponto enunciado em 6, entre a data da submissão, a sua aprovação e a presente data.

7. Presidente (Luís Paulo Costa) e vereadores fazem visita de acompanhamento aos trabalhos em curso em 09/08/2021;
8. Prorrogação de licença em 25/08/2021 e válida até 08/03/2022 (Erica Castanheira);
9. Licença Especial de conclusão de trabalhos emitida em 29/06/2022 e válida até 30/01/2023 (Filipe Frias);
10. Inauguração simbólica em 17 de Dezembro de 2022, com a presença e participação do Presidente de Câmara Municipal (Luís Paulo Costa);
11. Entregue, a 30/12/2025, requerimento / formulário junto da autarquia para Utilização após operação urbanística sujeita a controlo Prévio referente ao Hospital Condessa das Canas (artigo 62-A do RJUE, na sua atual redação, elaborado de acordo com a minuta do anexo III, V da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de Fevereiro) acompanhado com a documentação exigida (termos de responsabilidade e inquérito à utilização de obra concluídas (INE);
12. Pagamento das taxas de utilização na data do requerimento - 30/12/2025, no valor de 681,61 euros;

Ausência de resposta no prazo estabelecido por parte da autarquia, bem como de quaisquer pedidos de documentação complementar ou esclarecimentos, após a submissão do requerimento pagamento enunciados em 11 e 12.

13. Envio de oficio ao Presidente da CMA (Luís Paulo Costa), datado de 20/03/2026 e rececionado a 23/03/2026, requerendo a emissão de 2 certidões, reiterando a entrega realizada em 30/12/2025 e a necessidade de abertura da unidade, face aos contratos PRR, e à necessidade de contratualizar o funcionamento das camas, devidamente cabimentadas pela publicação do despacho 11541/2025 de 1 de outubro;

- Certidão narrativa do requerimento entregue em 30/12/2025 e da documentação junto com o mesmo no âmbito do processo 63/2010;

- Certidão, atendendo à redação atual do RJUE, mormente o artigo 62ºA, aditado pelo DL n.º 10/2024, de que a Misericórdia pode utilizar o Hospital para a finalidade pretendida – Unidade de Cuidados Continuados;

Ausência de resposta ao solicitado no ofício descrito em 13.

14. Desencadeamento junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, no dia 22/04/2026, de Intimação para obtenção de resposta da CMA, mormente o seu Presidente, ultrapassados que foram os prazos para emissão de certidões, e sem que quaisquer pedidos por parte da CMA tenham ocorrido de documentação / esclarecimentos adicionais junto da Misericórdia;

Só após as diligências decorrentes da Intimação judicial apresentada pela Misericórdia, vem, a CMA, por Despacho do seu presidente (Luís Paulo Costa) datado de 18/05/2026 e parecer da Técnica Superior (Cláudia M.M. Silvestre) também de 18/05/2026, notificar para "entrega de projeto de legalização das alterações – artigo 102ºA RJUE" (recebido a 21/05/2026).

15. Em 29/05/2026 o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra emite sentença considerando, em relação à 1º certidão, que "é manifesto que se verificava, à data da propositura da ação, uma situação de incumprimento do dever legal de prestação de informação administrativa... impõe-se à entidade requerida (CMA) para satisfazer o pedido formulado". Em relação à segunda veio a considerar que "verifica-se nulidade por erro na forma do processo (intimação judicial) ... absolvendo a entidade requerida (CMA)";

Grosso modo, foi explicado que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra veio reconhecer o incumprimento da autarquia no pedido da certidão referente ao requerimento de 30/12/2025, ao mesmo tempo que considerou que quanto à certidão relativa à utilização do Hospital para a finalidade pretendida, esta não cabe na natureza da intimação que apenas visa o fornecimento de informação administrativa.

Quanto à questão da notificação da autarquia para entrega de projeto de legalização das alterações aprovadas (arquitetura), apenas volvidos 5 anos da entrega das mesmas, é suscitada a alegada necessidade de projetos de especialidades, sem nunca precisar quais, e apenas em resultado indireto da intimação judicial apresentada em 22/04/2026, procurando assim justificar a não emissão de documentos.

Sendo entendimento da Mesa Administrativa de que não existe enquadramento para as questões agora suscitadas pela autarquia, cuja intenção corresponde, aparentemente, apenas ao início de um novo processo de obras, com a obtenção de novos pareceres, alguns deles de entidades extintas, atrasando irremediavelmente a abertura do hospital.

Apresentados que foram os elementos correspondentes à situação do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, a Assembleia Geral manifestou, por unanimidade, um profundo desagrado pela postura do Sr. Presidente da autarquia, Dr. Luís Paulo Costa, face às acusações públicas proferidas contra a Misericórdia.

Fazendo os irmãos registar, também por unanimidade, na presente ata que faltou à verdade a Câmara Municipal de Arganil, pela voz dos seus representantes, nomeadamente o seu Presidente, Dr. Luís Paulo Costa, ao referir que foi acrescentado um piso útil no antigo sótão do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, quando este sempre esteve previsto e aprovado desde Novembro de 2010, assim como a indicação pela mesma autarquia à Radio Clube de Arganil que a Misericórdia teria perdido a ação (intimação judicial), quando esta apenas pretendeu receber as respostas às solicitações realizadas.

4. Outros assuntos de interesse para a Instituição e aceites a discussão pela Assembleia Geral.

Chegados ao último ponto da ordem de trabalhos, foi dada a palavra ao Provedor, António Carvalhais da Costa, que aproveitou para agradecer a todos os irmãos pela respetiva presença na presente Assembleia Geral, considerando "a época em que nos encontramos, com altas temperaturas e diversas atividades a decorrerem, como o caso das marchas populares, o que revela o empenho e dedicação a esta Instituição".

De seguida, aproveitou a ocasião para divulgar e convidar os irmãos a participarem no dia 30 de Junho na sessão de divulgação sobre a alimentação, a partir das 9h45m, assim como do fim-de-semana de 4 e 5 de Julho, correspondendo às tradicionais festividades em honra de Nossa Senhora da Visitação e que este ano será marcado pela homenagem póstuma ao Prof. José Dias Coimbra, conforme estabelecido no Plano de Atividades para o ano em curso.

Terminada a intervenção do Provedor, e não havendo mais inscrições, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Figueiredo, propôs que "uma vez que todos os assuntos foram aprovados em minuta e por unanimidade, fosse também aprovado um voto de confiança, nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso / Estatuto da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, para aprovar a respetiva ata."

Colocada a votação a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Contudo, não quis deixar de frisar na nota de encerramento "a importância para estarmos orgulhosos no trabalho que a Misericórdia de Arganil tem desenvolvido em prol da nossa comunidade e deste território, sem vergonha ou receio das nossas conquistas e da nossa causa, manifestando desde já a merecida homenagem ao Prof. José Dias Coimbra, com o qual tive o privilégio de lidar durante algum tempo com ele e que foi, e será, uma figura indiscutível e marcante, não apenas na vida desta Instituição, mas igualmente desta Região".

Os trabalhos foram então dados por encerrados pelas vinte e duas horas e quarenta minutos, tendo sido redigida a presente ata, a qual foi aprovada nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso /Estatuto da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, e cujas deliberações entraram de imediato em vigor.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

A Vice-presidente,

Maria Emelinda Martins Tomé

O Secretário,

Mário José Cardoso Vieira

PARECER DO CONSELHO FISCAL | DEFINITÓRIO

PROPOSTA CONTRATUALIZAÇÃO EMPRÉSTIMO JUNTO DA CEMG

O Conselho Fiscal /Definitório, no uso das suas competências, nomeadamente a prevista na aliena c) do artigo 31º do Compromisso da Misericórdia, e a solicitação da Mesa Administrativa, apreciou a proposta desta última, relativa aos pedidos de autorização para contratualização de empréstimos junto do Banco Montepio (Caixa Económica Montepio Geral).

Após a devida análise, e considerando os seguintes aspetos:

I) A Mesa Administrativa, em reunião datada de 8 de Junho, aprovou proposta propostas/carta de aprovação com os n/ref.ªs **4699749/643/26** no montante de cinquenta e cinco mil euros (55.000,00€); **4725423/643/26** no montante de noventa mil euros (90.000,00€); e **4710360/643/26** no montante de duzentos mil euros (200.000,00€), todos da Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), tendo em vista obter e contratualizar Linhas de Crédito (FEI InvestEU) e Crédito à Tesouraria – Abertura de Conta Corrente, com o montante de financiamento total de trezentos e quarenta e cinco mil euros (345.000,00€), correspondente a um prazo de 7 anos (84 meses) – 4699749/643/26 e 4725423/643/26, e 6 meses 4710360/643/26 – todos nos termos e condições constantes dos documentos anexados.

II) As razões para tais pedidos de financiamento advém do facto de que, após ter sido aprovada a candidatura submetida ao aviso n.º 25/C01-i02/2024, do qual resultou o projeto com o n.º 14640, destinado à instalação de tipologias da Rede de Cuidados Continuados se tornou premente reforçar a capacidade da Instituição para assegurar o cumprimento das despesas resultantes da execução do referido projeto;

III) O investimento elegível considerado foi de trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos (€345.641,32), cabendo

à Misericórdia o valor de cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos (€186.941,32);

IV) Não existe previsão exata sobre a concretização de negócio relativo à eventual alienação de imoveis autorizados pela Assembleia Geral;

V) Na data da elaboração da presente proposta apenas foi recebida, a título de adiantamento, 13% do valor aprovado no financiamento do projeto aprovado em sede de PRR – Hospital de Beneficência Condessa das Canas;

VI) Não houve qualquer abertura, por parte da Câmara Municipal de Arganil, para o apoio ao pedido formalizado junto da mesma no âmbito do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, acrescendo-se os atrasos nos reembolsos e pagamentos finais dos projetos PRR Mobilidade Verde - PRR-RE-C03-i01-12-000770 (viatura elétrica) e PRRE-RE-C03-i01-11-000098 (reparação cozinha e armazém);

VII) No mês de Junho deverá ocorrer o pagamento das verbas correspondentes ao remanescente do subsídio de férias dos trabalhadores, o que implicará um acréscimo da pressão junto da tesouraria da Instituição;

O Conselho Fiscal / Definitório deliberou por unanimidade, dar **parecer favorável à proposta da Mesa Administrativa de pedido de autorização para contratualização de empréstimos junto do Banco Montepio (CEMG)**

Mais considerou, ser de **propor um voto de louvor à Mesa Administrativa, pela capacidade de antecipação das necessidades da Instituição, bem como da política de investimentos,** especialmente destinados à abertura ou ampliação de novos equipamentos de saúde ou sociais, como é o caso do Hospital de Beneficência Condessa das Canas.

Arganil, aos 8 de Junho de 2026

O Conselho Fiscal / Definitório

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL
N.I.P.C. 501 157 654

PROPOSTA CONTRATUALIZAÇÃO EMPRÉSTIMO JUNTO DA CEMG

A Mesa Administrativa, em reunião datada de 8 de Junho, apreciou e aprovou as propostas/carta de aprovação com os n/ref.ªs **4699749/643/26** no montante de cinquenta e cinco mil euros (55.000,00€); **4725423/643/26** no montante de noventa mil euros (90.000,00€); e **4710360/643/26** no montante de duzentos mil euros (200.000,00€), todos da Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), tendo em vista obter e contratualizar Linhas de Crédito (FEI InvestEU) e Crédito à Tesouraria – Abertura de Crédito em Conta Corrente, com o montante de financiamento total de trezentos e quarenta e cinco mil euros (345.000,00€), correspondente a um prazo de 7 anos (84 meses) – 4699749/643/26 e 4725423/643/26, e 6 meses 4710360/643/26 – todos nos termos e condições constantes dos documentos anexados.

As razões para tais pedidos de financiamento advém do facto de que, após ter sido aprovada a candidatura submetida ao aviso n.º 25/C01-i02/2024, do qual resultou o projeto com o n.º 14640 - destinado à instalação de tipologias da Rede de Cuidados Continuados, assim como dos projeto do PRR Mobilidade Verde - PRR-RE-C03-i01-12-000770 (viatura elétrica) e PRRE-RE-C03-i01-11-000098 (reparação cozinha e armazém) se tornou premente reforçar a capacidade da Instituição para assegurar o cumprimento das despesas resultantes da execução do referido projeto.

Assim, e considerando que:

I) O investimento elegível considerado foi de trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos (€345.641,32), cabendo à Misericórdia o valor de cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos (€186.941,32), isto no Hospital de Beneficência Condessa das Canas;

II) Não existe previsão exata sobre a concretização de negócio relativo à eventual alienação de imoveis previamente autorizados pela Assembleia Geral para apoiar a tesouraria;

III) Na data da elaboração da presente proposta apenas foi recebida, a título de adiantamento, 13% do valor aprovado no financiamento do projeto aprovado em sede de PRR –Hospital de Beneficência Condessa das Canas;

IV) Não houve qualquer abertura, por parte da Câmara Municipal de Arganil, para o apoio ao pedido formalizado junto da mesma no âmbito do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, acrescendo-se os atrasos nos reembolsos e pagamentos finais dos projetos PRR Mobilidade Verde - PRR-RE-C03-i01-12-000770 (viatura elétrica) e PRRE-RE-C03-i01-11-000098 (reparação cozinha e armazém);

V) Considerando que no mês de Junho deverá ocorrer o pagamento das verbas correspondentes ao remanescente do subsídio de férias dos trabalhadores, o que implicará um acréscimo da pressão junto da tesouraria da Instituição;

A Mesa Administrativa deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, propondo à Assembleia Geral a respetiva autorização com os mais amplos poderes para celebrar contratos de financiamento ao abrigo da Linha Crédito FEI InvestEU Social Entreperneurship e abertura de crédito em conta corrente, no valor total de trezentos e quarenta e cinco mil euros (345.000,00€), distribuídas pelas propostas já enunciadas nas condições constantes das cartas de aprovação de 5 de Maio e 8 de Junho, todas do ano de 2026 e cujas cópias se anexam, após emissão de parecer pelo Conselho Fiscal.

Arganil, aos 8 de Junho de 2026

P'la Mesa Administrativa

O Provedor

(Prof. António Carvalhais da Costa)

Banco Montepio

À

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

Coimbra, 08 de Junho de 2026

Assunto: Aprovação de Propostas de Crédito

Ref. Propostas nº **4725423/643/26 e 4710360/643/26**

Exmos. Senhores,

Relativamente às propostas em referência, é com satisfação que lhe comunicamos que as mesmas foram viabilizadas nas condições e parâmetros que se indicam.

Proposta nº 4725423/643/26

	Condições / Parâmetros Aprovados
Linha de Crédito / Modalidade	Linha Crédito ao Investimento - Linha Crédito FEI InvestEU – Social Entrepreneurship - Protocolo celebrado entre a Caixa Económica Montepio Geral (Banco Montepio) e o Fundo Europeu de Investimento (FEI)
Finalidade	Investimento – Equipamento Unidade RNCCI
Montante Financiamento	90.000,00€ (Noventa Mil Euros)
Prazo Total da Operação	7 anos (84 meses)
Prazo de Utilização de Capital	2 meses
Prazo de Carência de Capital	4 meses
Amortização	78 meses
Taxa	EUR 6M + Spread (Diferencial) de 0,80% (Caso se verifique que o indexante ou a taxa de referência utilizada apresenta valor inferior a zero, dever-se-á considerar, para determinação da taxa aplicável, que o valor corresponde a zero)
Regime de Prestações	Prestações mensais, constantes, postecipadas de capital e juros
Comissão Estruturação e Montagem	Isento
Comissão de Gestão inicial	675,00 €
Comissão de Gestão anual vigência	0,40% (sujeito ao mínimo de 350,00€)
Restante Preçário	Em vigor à data
Formalização / Titulação	Documento Particular com livrança em branco
Garantia Principal	Garantia de 80% do montante FEI - Fundo Europeu de Investimento
Outras Condições/Requisitos	• Manutenção de TPA, Solução E-Social, Cartão de crédito, cartão de débito e 2 cartões pré-pagos; • Libertação do financiamento (equipamentos), mediante apresentação de faturas, sendo o pagamento efetuado por transferência para o IBAN do fornecedor • Apresentar certidão válida de não dívida à AT e Segurança Social • Apresentação da Declaração de Empresa Social; • Questionário de Impacto Social; • Inexistência de incidentes dos membros dirigentes na CRC do BdP.

CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL - Caixa Económica Bancária, S.A. | Sede: Rua Castilho, Nº 5 - 1250-066 Lisboa | Capital Social: 2.420.000.000 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615

2556 - 25.000 - 2026/03

Banco Montepio

Proposta nº 4710360/643/26

	Condições / Parâmetros Aprovados
Linha de Crédito / Modalidade	Crédito à Tesouraria - Abertura de Crédito em Conta Corrente
Montante Financiamento	200.000,00€ (Duzentos Mil Euros)
Prazo Total da Operação	6 (seis) meses (renovável)
Amortização	Sem periodicidade
Periodicidade de pagamento de juros	Mensal
Taxa	EUR 6M + Spread (Diferencial) de 1,25% (Caso se verifique que o indexante ou a taxa de referência utilizada apresenta valor inferior a zero, dever-se-á considerar, para determinação da taxa aplicável, que o valor corresponde a zero)
Comissão de Contratação	Isento
Comissão de Gestão	0,45% (sujeito ao mínimo de 350,00€)
Comissão de Imobilização	0,45% (sujeito ao mínimo de 250,00€)
Comissão de Renovação	975,00 €
Formalização / Titulação	Contrato Particular com Livrança em branco subscrita pela Instituição
Outras Condições/Requisitos	• Domiciliação dos reembolsos PRR dos projetos PRR-RE-C03-i01-11-000098 e PRR nº 14640 | Aviso 25/C01-i02/2024 na conta à ordem do Banco Montepio • Libertação mediante apresentação de faturas do investimento com transferência a efetuar diretamente para o iban do fornecedor; • A cada pedido de utilização do CTE, deverá ser apresentada a c/c do programa para serem validados os pedidos de reembolsos, adiantamentos e recebimentos; • Montante utilizado do CTE nunca poderá exceder o valor de verbas por receber do PRR; • CTE a encerrar com último reembolso do PRR; • Apresentar certidões válidas de não dívida à AT e SS; • Inexistência de incidentes dos membros dirigentes na CRC do BdP

A presente proposta é válida por 30 dias, reservando-se esta Instituição ao direito de suspender o processo em qualquer momento que julgar conveniente, nomeadamente, se ocorrerem circunstâncias que alterem os pressupostos que conduziram à respetiva aprovação.

Sem outro assunto de momento, na expetativa que as condições apresentadas venham a merecer a vossa aceitação, subscrevemo-nos com elevada consideração

Caixa Económica Montepio Geral

Pela Direção Comercial da Economia Social e Setor Público

CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL - Caixa Económica Bancária, S.A. | Sede: Rua Castilho, Nº 5 - 1250-066 Lisboa | Capital Social: 2.420.000.000 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615

2356 - 25.000 - 2020/03

Montepio

À
Santa Casa da Misericórdia de Arganil

Coimbra, 05 de maio de 2026

N/Ref.ª 4699749/643/26

Assunto: Aprovação Linha Crédito FEI InvestEU

Exmos. Senhores

Relativamente à proposta em referência, é com satisfação que o Banco MONTEPIO comunica que a mesma foi viabilizada nas condições e parâmetros que se ilustram.

Condições / Parâmetros Aprovados	
Linha de Crédito	Linha Crédito ao Investimento - Linha Crédito FEI InvestEU – Social Entrepreneurship - Protocolo celebrado entre a Caixa Económica Montepio Geral (Banco Montepio) e o Fundo Europeu de Investimento (FEI)
Finalidade	Fundo de Maneio
Montante Financiamento	55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros)
Prazo Total da Operação	7 anos (84 meses)
Prazo de Utilização de Capital	N.A.
Prazo de Carência de Capital	N.A.
Taxa de Juro	EUR 6M + *Spread* (Diferencial) de 0,80% (Caso se verifique que o indexante ou a taxa de referência utilizada apresenta valor inferior a zero, dever-se-á considerar, para determinação da taxa aplicável, que o valor corresponde a zero)
Regime de Prestações	84 Prestações mensais, constantes, postecipadas de capital e juros
Comissão de Gestão inicial	450,00€
Comissão de Gestão anual vigência	275,00€
Comissão de Estruturação e Montagem	Isento
Restante Preçário	Em vigor à data
Formalização / Titulação	Documento Particular com livrança em branco
Garantia principal	Garantia de 80% do montante FEI - Fundo Europeu de Investimento
Outras Condições/ Requisitos	- Ausência de incidentes dos membros dirigentes na CRCBP; - Questionário de Impacto Social; - Apresentação da Declaração de Empresa Social; - Certidões válidas de não dívida à Segurança Social e Finanças; - Manutenção de TPA, Solução E-Social, Cartão de crédito, cartão de débito e 2 cartões pré-pagos; - Subscrição de seguro do ramo real;

A presente proposta é válida por 30 dias, reservando-se esta Instituição ao direito de suspender o processo em qualquer momento que julgar conveniente, nomeadamente, se ocorrerem circunstâncias que alterem os pressupostos que conduziram à respetiva aprovação.

Sem outro assunto de momento, na expetativa que as condições apresentadas venham a merecer a vossa consideração, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Caixa Económica Montepio Geral

Pela Direção Comercial da Economia Social e Setor Público

4986-L

CRC Lisboa (1ª Secção) nº 124/920319 - NIPC 500792615
DGSS nº 3/81 - NIPC 500766661
Rua Áurea, 219 - 241 Apartado 2882 - 1122-806 Lisboa

DECLARAÇÃO EMPRESA SOCIAL
Checklist

Eu/Nós, abaixo assinado, António Carvalhais da Costa

Armando Lourenço Jorge de Figueiredo , representante(s) legal / legais da Santa Casa da Misericórdia de Arganil declaro/declaramos por este meio que a referida empresa social:

	Sim	Não
É Empresário em Nome Individual ou uma Empresa	☐	☒
Tem o objetivo principal de produzir resultados positivos e mensuráveis para a sociedade, em vez de gerar lucro para seus proprietários, membros e acionistas	☒	☐
E (i) fornece bens ou serviços que geram impacto positivo para a sociedade e / ou (ii) emprega um método de produção de bens ou serviços que incorporam seu objetivo social	☒	☐
O objetivo social da empresa social é (especificar):	IPSS c/ atuação no apoio à infância, idosos, comunidade e área saúde de internamento	
A empresa usa seus lucros para atingir seu objetivo social principal	☒	☐
Compromete-se a limitar a distribuição de lucros a seus acionistas e proprietários, de modo a garantir que tal distribuição não prejudique o objetivo principal	☒	☐
É gerido de forma empreendedora, responsável e transparente, nomeadamente envolvendo trabalhadores, clientes e partes interessadas afetadas pela sua atividade empresarial	☒	☐

Ao solicitar um empréstimo ou investimento a Caixa Económica Montepio Geral como financiador social:

- Comprometemo-nos com a transparência na prossecução e cumprimento da nossa missão social
- Comprometemo-nos a não fazer alterações à nossa missão social sem notificar o intermediário financeiro

O(s) abaixo assinado(s), António Carvalhais da Costa

Armando Lourenço Jorge de Figueiredo confirma que as informações nesta declaração são verdadeiras e completas.

Estou/Estamos ciente(s) de que as informações aqui fornecidas estão sujeitas a verificação. Comprometo-me/Comprometemos-nos a informar por escrito ao intermediário financeiro de quaisquer alterações futuras que possam afetar a veracidade e integridade das informações aqui prestadas.

Comprometo-me/Comprometemo-nos a que esta declaração seja aprovada pelos órgãos competentes da empresa o mais rapidamente possível.
As vantagens financeiras recebidas ao abrigo dos instrumentos financeiros para o empreendedorismo social ao abrigo do InvestEU devem ser utilizadas exclusivamente para o objetivo social acima descrito.

Compreendo/Compreendemos que qualquer declaração falsa pode resultar no cancelamento e reembolso imediato do empréstimo / investimento recebido e conduzir a processo criminal ao abrigo da legislação aplicável do país de estabelecimento da empresa.

Santa Casa da Misericórdia de Arganil

× Armando Lourenço Jorge de Figueiredo
(Assinatura Representantes)

Data: 08/06/2026

3030080439 V003202412

DECLARAÇÃO EMPRESA SOCIAL
Checklist

Eu/Nós, abaixo assinado, António Carvalhais da Costa

Armando Lourenço Jorge de Figueiredo , representante(s) legal / legais da Santa Casa da Misericórdia de Arganil declaro/declaramos por este meio que a referida empresa social:

	Sim	Não
É Empresário em Nome Individual ou uma Empresa	☐	☒
Tem o objetivo principal de produzir resultados positivos e mensuráveis para a sociedade, em vez de gerar lucro para seus proprietários, membros e acionistas	☒	☐
E (i) fornece bens ou serviços que geram impacto positivo para a sociedade e / ou (ii) emprega um método de produção de bens ou serviços que incorporam seu objetivo social	☒	☐
O objetivo social da empresa social é (especificar):	IPSS c/ atuação no apoio à infância, idosos, comunidade e área saúde de internamento	
A empresa usa seus lucros para atingir seu objetivo social principal	☒	☐
Compromete-se a l imitar a distribuição de lucros a seus acionistas e proprietários, de modo a garantir que tal distribuição não prejudique o objetivo principal	☒	☐
É gerido de forma empreendedora, responsável e transparente, nomeadamente envolvendo trabalhadores, cl ientes e partes interessadas afetadas pela sua atividade empresarial	☒	☐

Ao solicitar um empréstimo ou investimento a Caixa Económica Montepio Geral como financiador social:

- Comprometemo-nos com a transparência na prossecução e cumprimento da nossa missão social
- Comprometemo-nos a não fazer alterações à nossa missão social sem notificar o intermediário financeiro

O(s) abaixo assinado(s), António Carvalhais da Costa

Armando Lourenço Jorge de Figueiredo confirma que as informações nesta declaração são verdadeiras e completas.

Estou/Estamos ciente(s) de que as informações aqui fornecidas estão sujeitas a verificação. Comprometo-me/Comprometemos-nos a informar por escrito ao intermediário financeiro de quaisquer alterações futuras que possam afetar a veracidade e integridade das informações aqui prestadas.

Comprometo-me/Comprometemo-nos a que esta declaração seja aprovada pelos órgãos competentes da empresa o mais rapidamente possível.
As vantagens financeiras recebidas ao abrigo dos instrumentos financeiros para o empreendedorismo social ao abrigo do InvestEU devem ser utilizadas exclusivamente para o objetivo social acima descrito.

Compreendo/Compreendemos que qualquer declaração falsa pode resultar no cancelamento e reembolso imediato do empréstimo / investimento recebido e conduzir a processo criminal ao abrigo da legislação aplicável do país de estabelecimento da empresa.

Santa Casa da Misericórdia de Arganil

p. Armando Lourenço Jorge de Figueiredo
(Assinatura Representantes)

Data: 08/06/2026

3030080439 V003202412



PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Datas Cruciais

- ❑ **Arranque empreitada: 06/03/2020;**
- ❑ **Visita Empreitada da Câmara Municipal: 09/08/2021;**
- ❑ **Inauguração Simbólica: 17/12/2022;**
- ❑ **Celebração Contrato PRR: 17/04/2025;**
- ❑ **Comunicação Conclusão da Empreitada: 30/12/2025;**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Arranque Empreitada (06/03/2020)

- **Apresentação Pública do projeto datado de 2010 e arranque das obras**



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Recordar passado



- **Aprovação da candidatura em 17 de Maio 2010 Programa Modular II;**
- **Celebrado contrato de financiamento com o Estado (ARS-Centro) em 5 de Junho de 2010;**
- **Consequente publicação em Diário da República de 27 de Outubro de 2010 do financiamento;**
- **Sessão de apresentação Pública em 24 de Novembro de 2010;**
- **Adjudicação em 30 de Junho de 2011 no valor de 2.187.606,28€, passando o esforço da Instituição para 1.463.505,28€;**
- **Data da última aprovação pela ARSC – 2014;**
- **(Re)Aprovação projeto Autarquia – 2019;**
- **12 de Janeiro de 2020 – Assinatura de aditamento ao contrato, procedendo à revogação do auto de suspensão;**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Visita Empreitada CMA (09/08/2021)



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Inauguração Simbólica (17/12/2022)



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Celebração Contrato PRR (17/04/2025)



- ❑ **Investimento total: 345.641,32€;**
- ❑ **Apoio PRR: 158.700,00€;**
- ❑ **Capitais Próprios: 186.941,00€;**

- ❑ **Pedido de apoio junto da CMA para PRR no valor de 186.941,00€;**
- ❑ **Pedido de apoio junto da CMA (27/04/2023) – acesso ao SUB, mas sem qualquer sem resposta;**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Comunicação Conclusão (30/12/2025)

❑ **UTILIZAÇÃO APÓS OPERAÇÃO URBANÍSTICA SUJEITA A CONTROLO PRÉVIO**

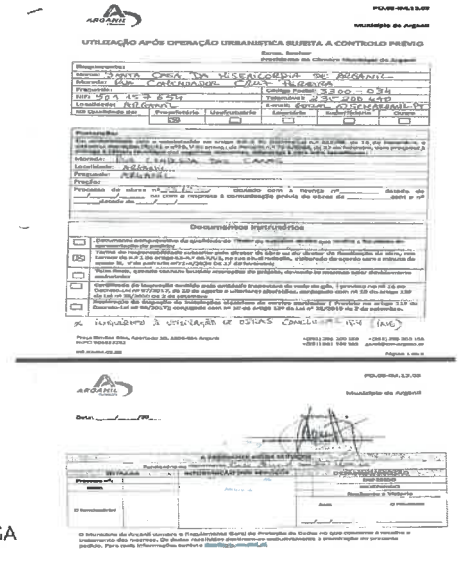

UTILIZAÇÃO APÓS OPERAÇÃO URBANÍSTICA SUJEITA A CONTROLO PRÉVIO

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGA

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

INVESTIMENTO REALIZADO direta e indiretamente relacionado com a empreitada:

- ❑ **Empreitada: 2.898.565,28€** (IVA 6%)
- ❑ **Intervenções Exteriores: 172.901,67€** (IVA 6%)
- ❑ **PT / Geradores: 340.358,38€** (IVA 23%)
- ❑ **Fiscalização: 138.036,75€** (IVA 23%)
- ❑ **Juros de Mora: 46.001,40€**

❑ **O TOTAL DO INVESTIMENTO REALIZADO ATÉ À PRSENTE DATA FOI DE : 3.639.476,79€**

- ❑ **Trabalhos Indispensáveis Abertura**
- **Eredes / Sistemava: 23.229,51€**
- **ABA: 20.383,80€**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

INVESTIMENTO REALIZADO PRR (valor elegível 345.641,32€ / apoio a conceder 158.700,00€ / sem IVA)

Entidade Adjudicatária	Valor Cont.	Valor c/IVA	Entrega	Valor Pago	Valor em dívida
Servidor	9 811,80 €	12.068,51	08/07/2025	12 068,51	0,00
Miele Portuguesa	39 981,00 €	49.176,63	25/08/2025	49 176,63	0,00
Teck4life Med	74 970,00 €	91.662,30	17/12/2025	30 000,00	61 662,30
Seixas & Simões, Lda.	21 145,00 €	26.008,35	19/01/2026	26 008,35	0,00
J. Teles, Lda.	64 861,56 €	79.779,12	19/02/2026	50 278,72	29 501,00
Bacelar & Irmão, S.A.	48 128,70 €	57.905,08	16/04/2026	0,00	57 905,08
DM Vest - Texteis, Lda.	23 363,50 €	28.737,11	17/03/2026	8 737,11	20 000,00
Via Solar - Energia Solar e Aquecimentos, Lda.	59 600,00 €	63.176,00	15/06/2026	0,00	63 176,00
TOTAIS	**341.861,56€**	**408.513,70€ ***	———	**205.770,32€ ***	**202.743,38€ ***

❑ **Esforço da Misericórdia em suportar já 50,37% do total**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

QUESTÕES SUSCITADAS PELA CMA

NOTICIA RCA (01/06/2026)

- ❑ **Não Foram entregues Projetos de Especialidades às alterações apresentadas em 12/01/2021 e aprovadas em 07/12/2021;**
- ❑ **Impossibilidade de Emissão de "Licença de utilização" a uma obra ilegal;**
- ❑ **Perda de processo judicial contra a autarquia;**

COMUNICADO CMA (02/06/2026)

- ❑ **Com o Projeto de Alterações de arquitetura (07/01/2021) foi acrescentado um piso útil;**
- ❑ **Foi solicitado em Dezembro de 2021 (07/12/2021) a apresentação de Projetos de Especialidades;**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Questão 1

- ❑ **Com o Projeto de Alterações de arquitetura (12/01/2021) foi acrescentado um piso útil e este implicava um projeto de especialidades, conforme alegada solicitação em Dezembro de 2021 (07/12/2021) – ilegalidade de acordo com a CMA;**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1

- **Aprovado por Despacho do Presidente Eng. Ricardo Pereira Alves (10/11/2010)**

LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

ARQUITECTURA

de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL
REMODELAÇÃO DO ANTIGO HOSPITAL CONDESSA DAS CANAS
UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS
ARGANIL | SETEMBRO 2010



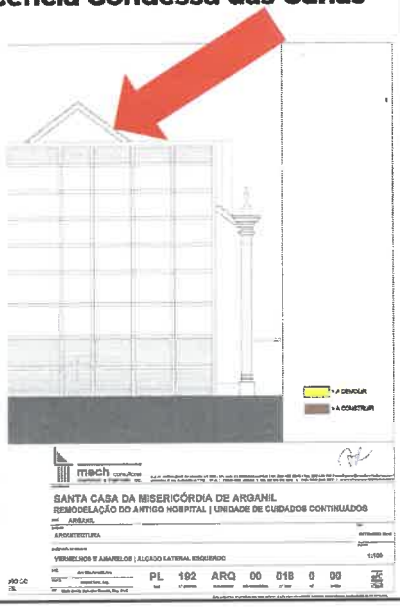

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1

- **Imagens 3D que integram o projeto entregue em Setembro de 2010 e (re)aprovado em Agosto de 2019 e constantes da apresentação pública do lançamento da empreitada (06/03/2020)**





PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1

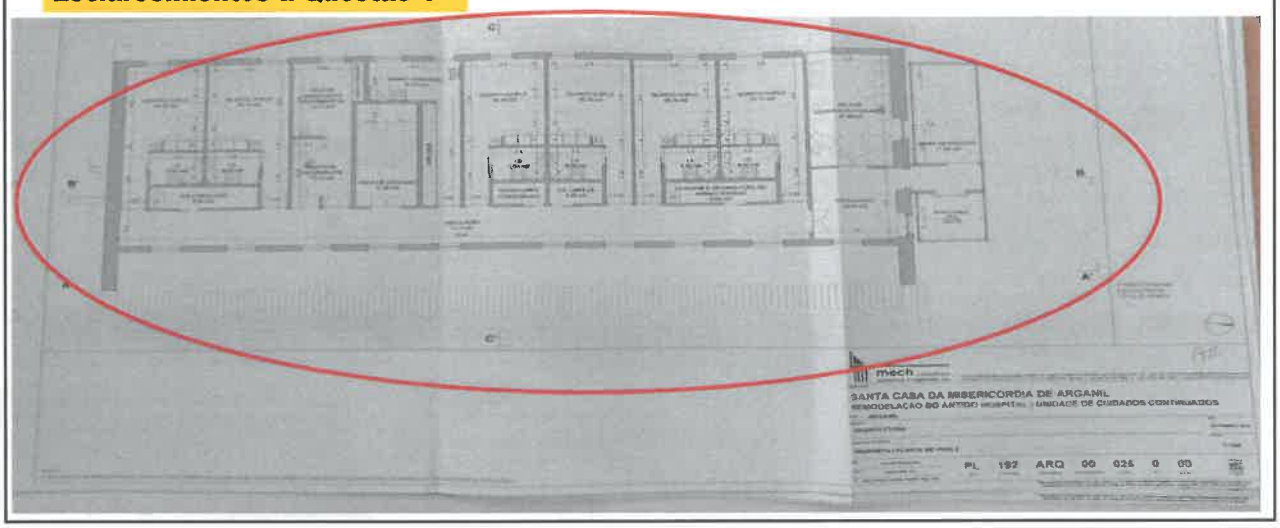

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1

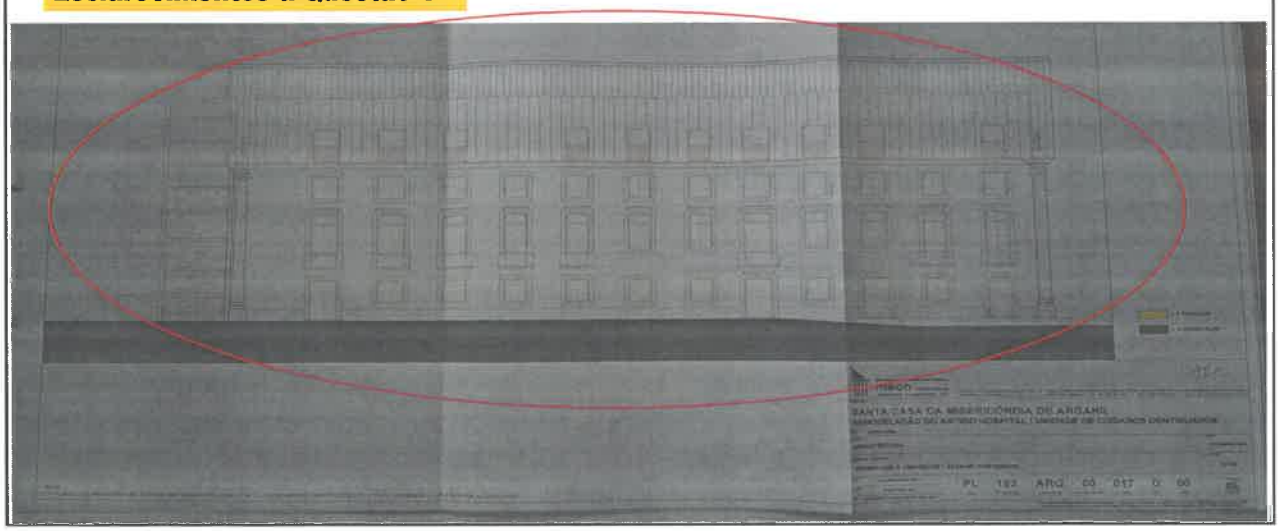

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1

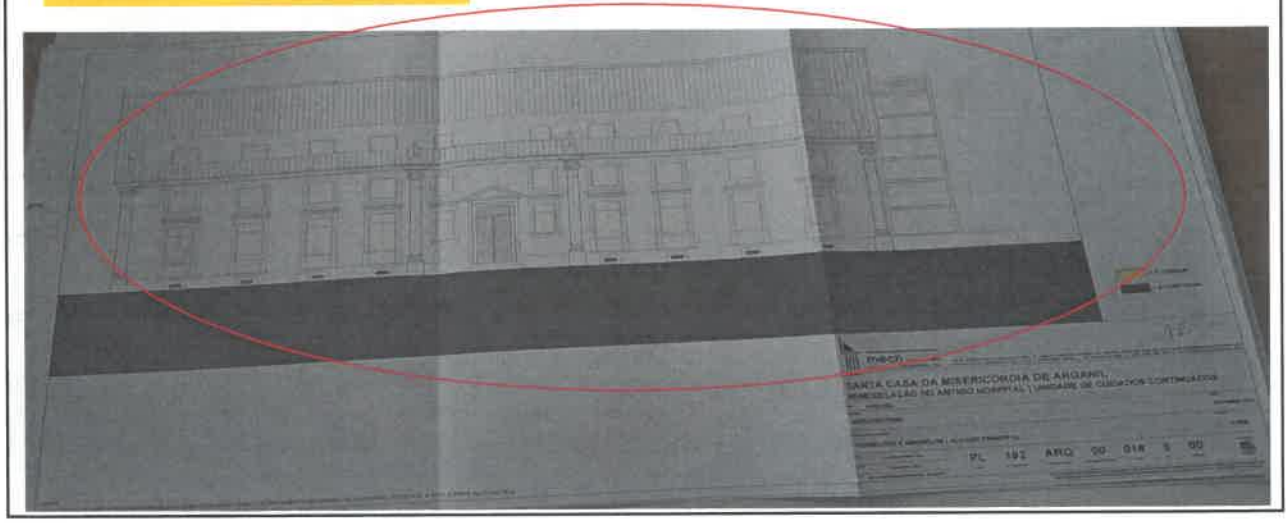

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1

ARGANIL

C/C:

Exmo(a) Sr(a)
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ARGANIL
RUA COMENDADOR CRUZ PEREIRA
3300-034 ARGANIL

Sua referência: | Sua comunicação de: | Nossa Referência: | Data:
8/04/2019 | | 10-06-2019

Assunto: Alteração e ampliação do Hospital Condessa das Canas.
Local: Rua Condessa das Canas - Arganil
Proc. 63/2019

Comunica-se a V. Ex.ª que, por despacho datado do dia trece de agosto do corrente ano, o processo acima referenciado foi deferido.

Assim, cessa V. Ex.ª no prazo de um ano, contado do dia seguinte à recepção da presente notificação, requerer, por escrito, a correspondente Alvará de Licença para executar a obra, juntando a documentação que a seguir se descrimina, sob pena de caducar a referida aprovação:

- Apólice de seguro de construção que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho (Lei n.º 2127, de 3/8/1965);
- Declaração de Titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, de título de registo na actividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil;
- Identificação do Técnico responsável pela Direção Técnica da Obra;
- Identificação do Técnico responsável pela Direção Fiscalização da Obra;
- Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;
- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, relativo a diretor de obra;
- Livro de obra;
- Plano de Segurança e Saúde;
- A licença importa em € 3/5,07.

Mais se informa V. Ex.ª que, de acordo com o estabelecido no art.º 34.º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do concelho, seguindo do pedido de emissão de Alvará para execução da obra, deve V. Ex.ª entregar os elementos necessários no mesmo.

Com os melhores cumprimentos.

A Vereadora, no uso dos competentes delegados por despacho nº 1/2017/017 de 10/10

Erica Geraldes Castanheira
Chefe Divisão

ARGANIL

Câmara Municipal de Arganil
ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 17 / 2020

PROCESSO N.º 01/ 2010/ 63

Nos termos do n.º 1 do artigo 74º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e ulteriores alterações, é emitido, o Alvará de Licenciamento de obras de Alteração n.º 17 / 2020 em nome da, Santa Casa da Misericórdia de Arganil portador do n.º de contribuinte 501157664 que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em Rua Condessa das Canas, de freguesia de Arganil, inscrito na matriz 1988 da respetiva freguesia.

As obras, aprovadas por Despacho de 13/05/2019, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam as seguintes características:

Tipo de Construção: Alteração e ampliação
Utilização: Equipamento apoio à terceira idade

PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA Início: 03/03/2020
Termo: 04/03/2021

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 55/99 de 16 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e ulteriores alterações.

A Vereadora da Câmara
(no uso dos competentes que foram delegados por despacho nº 1/2017/017 datado de 08/10/2017)

Erica Geraldes Castanheira
(Sala Branca)

Pago por Guia N. 138 de 20/02/2020

Arganil, 02-03-2020

Ana Cristina Gouveia Duarte
Assistente Técnico

ARGANIL

Câmara Municipal de Arganil
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA N.º 2
Licença original n.º 19 /2020

Processo n.º 01 / 2010 / 63 / 0

Ao abrigo do disposto no N. 4 do art. 58, do decreto-lei 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do decreto-lei 177/01 de 04 de Junho, e emitida a prorrogação do Alvará N. 19 / 2020 em nome da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, contribuinte n.º 501157664, através do qual é prorrogada a licença de construção que incide sobre o prédio sito na rua Condessa das Canas, de freguesia de Arganil, inscrito na matriz urbana sob o artigo nº1988 da respetiva freguesia.

Prorrogação aprovada por Despacho de 25/08/2021 válida até 06/03/2022.

Nº de Apólice : -0005899101
Alvará : 75-PUB

A Vereadora da Câmara
(no uso dos competentes que foram delegados pela Sr. Presidente da Câmara, através do Despacho nº 1/2017/017)

Erica Geraldes Castanheira
(Sala Branca)

Arganil, 26-08-2021

O Funcionário

☐ - 1º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO/EDIFICAÇÃO (n.º 2 do art. 53º e n.º 4 do art. 58º do DL 555/99 de 16/12 com redacção do DL 177/2001 de 04/06)
☑ - 2º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO/EDIFICAÇÃO (n.º 3 do art. 53 e nº 5 do art. 58º do DL555/99 com redacção do DL 177/2001 de 04/06)
☐ - 3º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO/EDIFICAÇÃO (n.º 4 do art. 53 e nº 6 do art. 58º do DL555/99 com redacção do DL 177/2001 de 04/06)

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1


ALTERAÇÃO À LICENÇA DE EDIFICAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil

Página 1 de 1

- Pedido de Alteração à licença de Edificação 12/01/2021

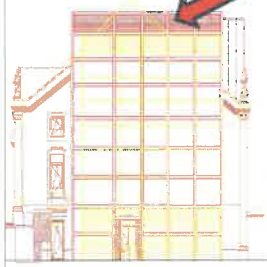







- As alterações a realizar afetam elementos decorativos e acertos de medições e não alteram os projetos de especialidades aprovados em 2010 e 2019;

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

4 DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Princípios gerais da intervenção

Como já referido, esta proposta teve por base a adaptação do projeto de 2010 ao levantamento do existente, com o pressuposto de manter a Estrutura existente e dar cumprimento à legislação em vigor.

Não há aumento da área de intervenção e as alterações correspondem apenas a adaptações da compartimentação interior ao edifício existente.

4.2 Descrição da proposta

Genericamente, a distribuição funcional é mantida, com exceção dos seguintes espaços:

- No piso -1 foram retirados os seguintes espaços:

- "Sala de Trabalho Multidisciplinar" e "Vestiários do Pessoal", por indicação da Santa Casa da Misericórdia de Arganil pois entendeu agora não ocupar este espaço que atualmente encontram-se ocupado pelo Centro de Saúde. Estes espaços agora retirados são garantidos pelos serviços que a Santa Casa da Misericórdia possui nas imediações (Unidade de Cuidados Continuados situada em frente, bem como pelo Lar de Idosos, onde se encontram a Farmácia, a Cozinha Geral, Lavandaria, e ainda os Serviços Administrativos que servem todo o complexo), pelo que em termos funcionais a Unidade não é afetada.
- "Área Técnica" e o "Posto de Segurança" pois localizam-se numa área do edifício que agora se verifica que não é possível ocupar. Entende-se, no entanto, que a funcionalidade da Unidade não fica comprometida, tendo-se encontrado uma alternativa para as infraestruturas (Central Térmica existente) e para o Posto de Segurança (pode funcionar no "Posto de Atendimento").

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA | ARQUITETURA | PROJETO DE LICENCIAMENTO 4 | 5

PL 409.ARQ.00 MOJ.0.00

MOD.39 R07

5 CONCLUSÃO

Concluindo, esta proposta teve por base a adaptação do projeto de 2010 ao levantamento do existente agora efetuado, com o pressuposto de manter a Estrutura existente (uma vez que o Centro de Saúde ocupa parcialmente o edifício) e dar cumprimento à legislação em vigor. Entende-se que dadas as condicionantes encontradas no local e o cumprimento da legislação, encontrou-se uma solução que vai ao encontro do projetado em 2010 e já aprovado pela ARS e Câmara Municipal de Arganil.

Coimbra, janeiro 2021

Raquel Reis

Raquel Reis, Arq.

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA | ARQUITETURA | PROJETO DE LICENCIAMENTO 5 | 5

PL 409.ARQ.00 MOJ.0.00

MOD.39 R07

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PROJETO DE ESPECIALIDADES

Maria Emília Mota Fernandes de Carvalho Homem, Engenheira Civil, com morada profissional na Rua [illegible] António José de Almeida, 329 – 3º Sala 4, 3000-045 Coimbra, contribuinte n.º 159 800 447, inscrita na Ordem dos Engenheiros com a cédula profissional n.º 13324, na qualidade de **Coordenadora do Projeto de Arquitetura e Especialidades** referente à obra de remodelação do Antigo Hospital Condessa das Canas para a construção de uma **Unidade de Cuidados Continuados (Alteração)**, localizada na freguesia de Arganil, concelho de Arganil, cujo requerente é a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, com morada na Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil, declara, que face à natureza e características do projeto de alterações de Arquitetura apresentado, os projetos de engenharia de especialidades inerentes a essas alterações são passíveis de serem dispensados.

Coimbra, junho 2026

Assinado por: MARIA EMÍLIA MOTA FERNANDES DE CARVALHO HOMEM
Num. de identificação: 02449417
Data: 2026.06.05 12:30:00+01'00'

O Técnico Responsável

Maria Emília Mota Fernandes de Carvalho Homem

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1

- **Após a entrega do projeto de alterações de arquitetura em 12/01/2021, e aprovação pela CMA em 07/12/2021, foram emitidas licenças de empreitada a última das quais válida até 30/01/2023;**

ARGANIL

Câmara Municipal de Arganil
ALVARA DE LICENÇA ESPECIAL N.º 21/2022

PROCESSO N.º 61 / 2010 / 63

Nos termos do artigo 69º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, é emitido, o Alvará de licença especial de conclusão de obras de urbanização n.º 2 / 2022 em nome da Santa Casa da Misericórdia de Arganil , contribuinte n.º 501187554 referente ao prédio sito em Rua Condessa das Canas , da freguesia de Arganil, e inscrito na matriz 1988 da respetiva freguesia.

A licença especial foi aprovada por Deliberação de 28/03/2022.

PRAZO DE VALIDADE DA LICENCA Início: 29/06/2022
Termo: 30/01/2023

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro

O Vereador da Câmara
(ao uso das competências que foram delegadas por despacho 70/P/2017 datado de dia 18/10/2017)

Filipe Miguel dos Anjos Frias, Dr
(Belo Branco)

- Pago por Guia N. 457 de 13/06/2022

Arganil, 29-06-2022

Ana Cristina Gouveia Duarte
Assistente Técnico

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1



Exm.mo(a) Senhor(a)
Santa Casa da Misericórdia de Arganil
Rua Comendador Cruz Pereira
Arganil
3300-034 ARGANIL

AR

Data	Sua Comunicação de:	Nossa Referência:	Ofício nº:
19/05/2026			S-DFM/2026/2228

Assunto: Alteração e Ampliação do Hospital Condessa das Canas – Notificação para entrega de projeto de legalização das alterações– artigo 102º-A RJUE
Local: Rua Condessa das Canas Arganil
Proc. nº: 83/2010

Relativamente ao assunto supra identificado, remete-se a V. Ex.ª, cópia do parecer técnico elaborado no âmbito do respetivo processo.
Tendo em conta o exposto no parecer técnico supra referido, fica V. Ex.ª notificado para, no prazo de 30 dias, proceder à entrega de projeto de legalização das alterações, nos termos do disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

Digitally signed by GOTA
Date: 2026.05.19 17:54:02

- Luís Paulo Costa, Dr.-



Município de Arganil

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
INFORMAÇÃO - ARQUITETURA

Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Arganil
Assunto: Alteração e ampliação do Hospital Condessa das Canas
Data: 12/ 5/ 2026
Nº de Processo: 83/2010

PARECER / DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Aprovo a Proposta [Informação]

Digitally signed by GOTA
Date: 2026.05.19 17:54:02

DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:

Identificação do Pretendido.

A requerente Santa Casa da Misericórdia de Arganil, veio por requerimento com registo de entrada no serviço de balcão único deste Município, nº83/2010/EDI, apresentar comunicar a utilização de edifício ou fração após operação urbanística sujeita a controlo prévio, referente ao projeto de Alteração e ampliação do Hospital Condessa das Canas, localizado na Rua Condessa das Canas, no lugar e freguesia de Arganil, pretensão enquadrada no nº1 do art.º 4º do RJUE, na sua atual redação.

O prédio em causa encontra-se inscrito na matriz urbana sob o nº1846 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº00445/20020213, a favor de requerente, com área de 2970m².

Antecedentes.

- Processo de obras nº83/2010, teve licença de obras nº17/2020, válida até 04/05/2021 e posteriormente tem prorrogações, licença válida a licença até 08/08/2027;
- Apresentação de alterações ao abrigo do nº4 do Artigo 17.º do RJUE na sua atual redação, onde foi



Município de Arganil

declarada a arquitetura em 7/12/2021, tendo sido notificado o requerente por ofício S/6346/2021 a solicitar a apresentação dos projetos de especialidades:

- Foi emitida licença especial para assentamento nº2/2022 em 28/04/2022, válida até 30/01/2023.

Apreciação.

Na sequência da comunicação apresentada, observa-se que as telas finais não estão de acordo com o projeto aprovado, mas sim, de acordo com alterações apresentadas em 12/03/2023, que não se encontram deferidas.

Refere-se que do artigo 83.º do RJUE, na sua atual redação, as alterações durante a execução de obra ao projeto inicialmente aprovado ou apresentado que envolvam a realização de obras de ampliação ou de alterações à implantação das edificações estão sujeitas ao procedimento previsto nos artigos 27.º ao 38.º, consoante os casos.

Foram apresentadas alterações ao abrigo do nº4 do Artigo 17.º do RJUE na sua atual redação "A alteração à licença obedece ao procedimento estabelecido no presente subsecção, com as especialidades constantes dos números seguintes", no entanto as alterações não se encontram deferidas, pois o requerente não deu resposta ao solicitado pelo ofício S/6346/2021, e deferimento das alterações, como o referido artigo diz deve constar as especialidades e pareceres vinculativos necessários e exigíveis.

Assim deverá o requerente apresentar projeto de legalização de alterações, de acordo com o previsto no nº102ºA do RJUE na sua atual redação e após deferimento das referidas, comunicar a utilização do edifício ou fração e/ou ocupação e/ou exploração sujeita a controlo prévio.

Conclusão

Face ao exposto, propõe-se a Vossa Exª notificação à requerente para proceder à legalização das alterações efetuadas, no prazo de 30 dias, ao abrigo do artigo 102.º-A do RJUE.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

Digitally signed by CLÁUDIA MARGARIDA MARTINS DA VEIGINE
Date: 2026.05.18 17:01:06 +01'00'

Cláudia Margarida Martins Silvestre, Técnica Superior

- ❑ **Volvidos mais de 5 anos;**

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1

- ❑ **Volvidos mais de 5 anos da entrega de alterações ao projeto de arquitetura, a CMA notifica a Misericórdia (21/05/2026), de ausência de projetos de especialidades, fundamentada com parecer datado de 18/05/2026, pelas 17h01m e despacho do Presidente (Dr. Luís Paulo Costa) datado do mesmo dia e pelas 17h14m, devendo a Instituição proceder a processo de legalização!;**
- ❑ **Volvidos mais de 5 anos da entrega de alterações ao projeto de arquitetura, a CMA notifica a Misericórdia, sem responder à comunicação da conclusão da empreitada (30/12/2025), sem responder a oficio datado de 20/03/2026 (pedindo certidões), mas já depois de intimação judicial acionada em 22/04/2026 e ao longo de várias licenças de empreitada emitidas, nomeadamente após a apresentação de alterações à arquitetura;**
- ❑ **Nunca foi apresentado qualquer prova procedimental, apesar de solicitado, de qualquer oficio da autarquia comunicando a necessidade de projetos de especialidades!**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 1

- **O último piso sempre esteve previsto e aprovado, conjuntamente com os projetos de especialidades, entregues e datados de Setembro de 2010;**
- **Era do conhecimento dos Presidentes da autarquia (Eng. Ricardo Pereira Alves e, mais tarde, Dr. Luís Paulo Costa) da existência deste piso;**
- **As alterações ocorridas não implicaram com os projetos de especialidades (elementos decorativos e acertos de medidas em obra);**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Questão 2

- **Perda de processo judicial contra a autarquia;**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 2





- **Comunicação de Utilização em 30/12 /2025, com a documentação exigível em obra sujeita a Controlo Prévio;**
- **Pagamento das taxas de autorização de utilização;**

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 2

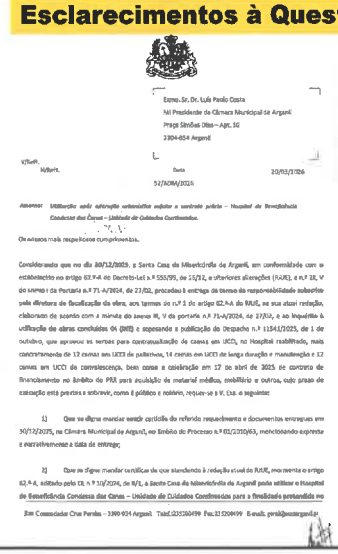

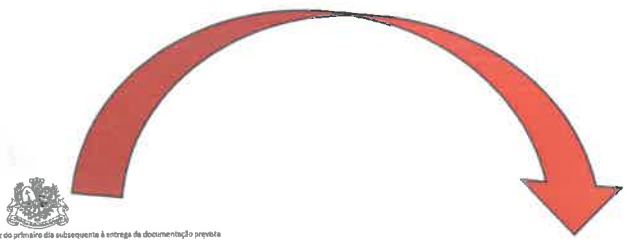

- **Na ausência de resposta, pedido de esclarecimentos ou elementos adicionais, a Misericórdia solicita o envio de duas certidões, destinadas ao processo do PRR e a conformidade do edifico para a respetiva utilização;**

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 2

- **Perante a completa ausência de resposta à insistência da Instituição, e apesar de vários contactos informais e pessoais junto dos vereadores Eng. Luís Almeida e Dr. Elisabete Oliveira, assim como diligência junto de chefe de divisão Dr. Francisco Rodrigues, manifestando a estranheza da situação;**

- **É acionado mecanismo judicial de intimação para resposta ao solicitado**

COMPROVATIVO DE ENTREGA DE PEÇA PROCESSUAL

REF.ª: 55997566

Data e Hora de entrega (Hora Legal):
22 de abril de 2026, 12:37:30
(a hora legal é obtida directamente do servidor do Observatório Astronómico de Lisboa, através de sincronização automática)

CARACTERIZAÇÃO
Finalidade: Intetar Novo Processo
Tribunal Competente: Coimbra - Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra
Forma de Processo / Classificação: Administrativo
Espécie: Intimação prestação de informações, consulta de processos ou passagem de certidões
Objecto da Acção: Intimação para a prestação de informações, consulta de processos ou passagem de certidão (Administrativo)
Valor da Causa: 5 000,01 € (Cinco Mil Euros e Um Cêntimo)

MANDATÁRIO SUBSCRITOR
Nome: Paulo Sérgio dos Santos Silva — Cédula: 5567c
Morada: Rua da Sofia, 167 - 1º Esq.
Localidade:
Código Postal: 3000-391 Coimbra
Telefone: 239 82 07 56 Email: paulo.dos.santos.silva-5567c@adv.oa.pt
NIF: 215530040

ATENÇÃO
Nos termos do art.º 148.º nº 6 do C.P.C.

"A parte que apresenta peça processual por transmissão electrónica de dados fica dispensada de oferecer os respectivos duplicados ou cópias, bem como as cópias dos documentos."

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 2

No caso dos autos, resulta da factualidade provada que a Requerente apresentou, em 20.03.2026, requerimento dirigido ao Município de Arganil, no qual solicitou, entre o mais, a emissão de certidão do requerimento e documentos por si entregues em 30.12.2025, no âmbito de processo administrativo identificado.

Mais se provou que tal requerimento foi rececionado pela Entidade Requerida em 23.03.2026 e que, até à data da propositura da presente intimação (22.04.2026), não havia sido prestada qualquer resposta.

Ora, tendo decorrido o prazo legal de 10 dias para emissão de certidões sem que a Entidade Requerida tenha dado cumprimento ao solicitado, é manifesto que se verificava, à data da propositura da ação, uma situação de incumprimento do dever legal de prestação de informação administrativa.

Com efeito, impendia sobre a Entidade Requerida a obrigação de emitir certidão dos documentos constantes do processo administrativo, tratando-se de elementos que se encontram na sua posse e cuja certificação não depende da prática de qualquer ato administrativo de natureza decisória, mas apenas de uma operação material de reprodução certificada.

Não consta dos autos que a Entidade Requerida tenha entretanto satisfeito tal pretensão, nem que tenha justificado a omissão ou invocado qualquer fundamento legal de recusa.

Nestes termos, conclui-se que a pretensão da Requerente, quanto ao pedido de emissão de certidão dos documentos entregues em 30.12.2025, deve ser julgada procedente.

Com efeito, encontrando-se verificados os pressupostos do direito à informação procedimental – existência de pedido válido, ausência de resposta no prazo legal e

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA
TAF - ADMINISTRATIVA

inexistência de fundamento legítimo de recusa – impõe-se a intimação da Entidade Requerida para satisfazer o pedido formulado.

Diversamente, quanto aos restantes pedidos, e conforme já decidido em sede de saneamento, não podem os mesmos ser apreciados no âmbito da presente ação, por não se reconduzirem ao exercício do direito à informação administrativa, mas à obtenção de decisões ou atos administrativos, o que extravasa o âmbito do presente meio processual.

- **A sentença considera que a CMA "...à data da propositura da ação, uma situação de incumprimento do dever legal de prestação de informação administrativa";**

- **Mais considerou que em relação "aos restantes pedidos,...não podem os mesmos ser apreciados no âmbito da presente ação"... (intimação);**

ARGANIL

Exmº Senhor
Santa Casa da Misericórdia de Arganil
Rua Comendador Cruz Pereira
3300-034 ARGANIL

Sua Referência	Sua Comunicação de:	Nossa Referência	Data
		1/8547/2026	2026-06-09

Assunto: Envio de certidão de documentos entregues

Com os melhores cumprimentos,

A Técnica Superior

Cláudia Margarida Martins Silveira

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 2

ARGANIL município

AR

Exm.ºs/as Senhor(a)
Santa Casa da Misericórdia de Arganil
Rua Comendador Cruz Pereira
Arganil
3300-034 ARGANIL

Data: 19/06/2026 | Sua Comunicação de: | Nossa Referência: | Ofício nº: S-CMVL14 1/2026

Assunto: Alteração a Ampliação do Hospital Condessa das Canas – Notificação para entrega de projeto de legalização das alterações– artigo 102º-A RJUE
Local: Rua Condessa das Canas Arganil
Proc. nº: 93/2010

Relativamente ao assunto supra identificado, remete-se a V. Ex.ª, cópia do parecer técnico elaborado no âmbito do respetivo processo.
Tendo em conta o exposto no parecer técnico supra referido, fica V. Ex.ª notificado para, no prazo de 30 dias, proceder à entrega do projeto de legalização das alterações, nos termos do disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

Digitally signed by ENTS
Date: 2026.06.20 09:49:57

- Luís Paulo Costa, Dr.-

9.º

A informação e consequentemente o ato do Sr. Presidente da Câmara postergaram o direito de audiência de interessados da SCMA, em violação do disposto nos artigos 121.º e ss do CPA, vício este que uma vez julgado procedente, determinará a nulidade ou pelo menos a anulação do ato, o que expressamente se argui para todos os legais e devidos efeitos.

SEM PRESCINDIR,

10.º

A informação que sustenta o ato do Sr. Presidente da Câmara padece de vários erros de facto e de direito e, salvo o devido respeito, que é muito, é até contraditória ou ininteligível, o que expressamente se invoca para todos os legais e devidos efeitos;

11.º

Começa por afirmar-se que ao contrário do referido, a REQUERENTE, SCMA, NÃO FOI NOTIFICADA DO OFÍCIO S/6146/2021, pelo que, desconhece procedimentalmente se e quando lhe foram solicitados qualquer/quaisquer outro(s) projeto(s) de especialidade(s);

12.º

Projetos de especialidades que foram apresentados e aprovados no âmbito do procedimento que teve o seu início em 2010, foi revisitado em 2019 e em 2021, nomeadamente os projetos de arquitetura; projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; projeto de instalações elétricas; projeto de instalação de gás; projeto de redes prediais de águas e esgotos; projeto de águas pluviais; projeto de infraestruturas de telecomunicações; projeto de comportamento térmico; certificado energético, projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias; projeto de segurança contra incêndios em edifícios; projeto de condicionamento acústico; projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);

- ❑ **A Misericórdia respondeu à notificação, reclamando desta;**

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 2

- ❑ **A Misericórdia continua a pugnar pela não necessidade de projetos de especialidades às alterações apresentadas em 12/01/2021;**
- ❑ **Tal significará a reabertura de todo o processo com a necessária emissão de novos pareceres das entidades competentes;**

16.º

As alterações ao Projeto de Arquitetura foram apresentadas em 12/01/2021 e aprovadas/deferidas em 07/12/2021 e estas não exigiam a apresentação de novos projetos de especialidades e, insiste-se, a obra foi executada de acordo com os alvarás de obras emitidos pela própria autarquia;

17.º

O primeiro com o prazo de 03/03/2020 a 04/03/2021, prorrogado de 25/08/2021 a 08/03/2022, e, mais tarde, de acordo com o alvará de licença especial de 29/6/2022 a 30/01/2023;

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PROJETO DE ESPECIALIDADES

Maria Emília Mota Fernandes de Carvalho Homem, Engenheira Civil, com morada profissional na Rua Dr. António José de Almeida, 329 – 3º Sala 4, 3000-045 Coimbra, contribuinte n.º 159 800 447, inscrita na Ordem dos Engenheiros com a cédula profissional n.º 13324, na qualidade de **Coordenadora do Projeto de Arquitetura e Especialidades** referente à obra de remodelação do Antigo Hospital Condessa das Canas para a construção de uma Unidade de Cuidados Continuados (Alterações), localizada na freguesia de Arganil, concelho de Arganil, cujo requerente é a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, com morada na Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil, **declara**, que face à natureza e características do projeto de alterações de Arquitetura apresentado, os projetos de engenharia de especialidades inerentes a essas alterações são passíveis de serem dispensados.

Coimbra, junho 2026
Assinado por: MARIA EMÍLIA MOTA FERNANDES DE CARVALHO HOMEM
Num. de identificação: 02449417
Data: 2026.05.25 12:30:00+01'00'
O Técnico Responsável

Maria Emília Mota Fernandes de Carvalho Homem

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

Esclarecimentos à Questão 2

- **Não houve qualquer decisão que aponte para a condenação da Misericórdia, houve sim a confirmação de um incumprimento do dever legal por parte da CMA;**
- **O Tribunal considerou que o segundo pedido não deveria ser formulado sob a forma de intimação – aponta para uma ação judicial;**

- **A Misericórdia foi obrigada, em sede de intimação judicial, a reivindicar um direito que assiste a todos que é o de receber uma resposta;**

- **E apenas depois de o fazer se pode defender, aguardando, até hoje a apresentação de prova do alegado oficio solicitando projetos de especialidades às alterações!**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

PONTO DE SITUAÇÃO

Processo referente ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas

CONCLUINDO

- **A Misericórdia sempre manteve uma postura de disponibilidade para resolver as questões relativas com o Hospital, tendo inclusive solucionado questões colaterais como a rede de esgotos do Centro de Saúde, mas nunca recebeu qualquer pedido de esclarecimentos ou elementos adicionais, após a inauguração simbólica (17/12/2022) e após a entrega da documentação final (30/12/2025);**

- **A existência de um piso no sótão, desde a primeira hora, que esteve previsto, projetado e foi apresentado publicamente em 2010 e 2020 com os presidentes da CMA (Ricardo Pereira Alves e Luis Paulo Costa);**

- **Foi visitado o espaço Agosto de 2021 pelo executivo camarário e inaugurado por este em Dezembro de 2022;**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL


OBRIGADO